

BELO HORIZONTE- MG

A **COPASA MG**, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua Mar de Espanha, n.º 525 – Bairro Santo Antônio, CNPJ/MF n.º 17.281.106/0001-03, torna público que realizará licitação na modalidade de **ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, por meio do “Sistema Eletrônico de Alienação” a ser conduzida pelos **Leiloeiros Administrativos**, na forma do que estabelece a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2.016, suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

**1. OBJETO.**

- 1.1. A presente licitação, na modalidade de ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA, tem por objeto a alienação de 40 (quarenta ) veículos, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 1.2. Os veículos relacionados no Anexo I deste edital, serão alienados no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.3. Os lotes colocados à venda na presente alienação são compostos de bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.
- 1.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no *Sistema Eletrônico de alienação*, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 1. 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 1.4. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo

análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

## 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO.

- 2.1. Os lotes descritos neste Edital serão alienados, em sessão pública que será iniciada no dia **04/08/2021**, às **08:00 horas**, com encerramento previsto para o dia **10/08/21**, às **20:00 horas**.
- 2.2. Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá por 60 (sessenta) segundos.
- 2.3. A sessão ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Alienação, disponível no endereço eletrônico [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br).
- 2.4. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 2.2.

## 3. VISITAÇÃO.

- 3.1. A visitação dos bens poderá ser feita nos dias 04,05 e 06/08/2021 no horário de 08:30hs às 11:30hs e de 13:00hs às 16:00hs, no Pátio da COPASA MG – Mutuca - BR-040, KM 550 – Bairro Jardim Canadá - Nova Lima MG, saída para o Rio de Janeiro, entre o trevo dos Macacos e o posto Chefão. Telefone de contato: (31) 3541-6214/Sr. Moacir.
- 3.2. Os veículos (bens) estarão à disposição dos pretendentes para serem confirmados, examinados e vistoriados.
- 3.3. É proibida a entrada, no Pátio de Veículos, nos dias de visitação com mochilas, capacetes, bolsas e equivalentes.
- 3.4. É permitido fotografar apenas os lotes que compõem a presente alienação.
- 3.5. Nenhum lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 3.6. O arrematante terá acesso somente ao(s) veículo(s) arrematado(s) e em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de substituição e/ou



- 3.8. Fica reservado à COPASA MG o direito de alterar a quantidade, excluir itens que compõem os lotes, juntar ou separar lotes a seu exclusivo critério, ou revogar a alienação administrativa, até o momento de seu início, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização ou reclamação em juízo.
- 3.9. Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes, quanto a prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus – Covid 19.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, bem como qualquer instituição ou associação, sendo que as pessoas jurídicas deverão estar representadas por seu responsável ou por preposto constituído por documento hábil.
- 4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da alienação:
  - 4.2.1. Nos termos do Art. 38, parágrafo único, incisos I e II da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2.016, os empregados lotados na COPASA MG e suas Subsidiárias.
  - 4.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções foram cominadas na forma prevista no Art. 38, da Lei Federal n.º 13.303/16.
- 4.3. O licitante poderá participar da Alienação mediante cadastro prévio no Sistema Eletrônico de Alienação, disponível no endereço eletrônico [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br), mediante apresentação dos documentos descritos no item 5.

#### **5. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALIENAÇÃO.**

- 5.1. Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema Eletrônico de Alienação, os seguintes documentos:
  - 5.1.1. Pessoas Físicas:
    - 5.1.1.1. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal e

### 5.1.2. Pessoas Jurídicas:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

c) Carteira de Identidade do representante legal ou do procurador legal da Empresa;

5.1.3. O Sistema Eletrônico de Alienação aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF;

5.1.4. Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

5.1.5. A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão Permanente de Alienação terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar ou reprovar, se for o caso, o acesso ao Sistema Eletrônico de Alienação;

5.1.6. A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

5.1.7. Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante, apontando as providências necessárias para regularização.

5.1.8. No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão Permanente de Alienação em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação da documentação complementar.

## 6. DO PROCEDIMENTO.



do pagamento.

**6.1.2.** A participação na Alienação realizada na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao SISTEMA ELETRÔNICO DE ALIENAÇÃO, ainda que representado por intermédio de procurador.

**6.2.** Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo I deste Edital, considerando-se arrematante aquele que ofertar MAIOR LANCE POR LOTE.

**6.2.1.** Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

**6.2.2.** Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

**6.2.3.** Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Alienação.

**6.2.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido em primeiro lugar.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico de Alienação informará o vencedor e a Comissão Permanente de Alienação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

## **7. ARREMATÇÃO E PAGAMENTO.**

**7.1.** O pagamento do bem arrematado será realizado em parcela única e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, ou meios eletrônicos de pagamento disponibilizados pelos bancos, por meio de boleto bancário, que ficará disponível para o arrematante, no Sistema Eletrônico de Alienação após o encerramento da sessão.

**7.2.** Será emitido um boleto bancário para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 02 (dois) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de alienação.

**7.3.** Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

**7.4.** Caso o arrematante não execute o pagamento do boleto bancário dentro

automática pelo Banco Emissor, nas condições necessárias que o arrematante envie o comprovante de pagamento, exceto no caso de ocorrência de algum erro de processamento na baixa do boleto.

## **8. RETIRADA DO BENS.**

- 8.1.** Os arrematantes responsabilizam-se totalmente por seus Representantes quando da retirada do(s) veículos(s) arrematado(s), não tendo os mesmos nenhum vínculo contratual com a COPASA MG.
- 8.2.** Os arrematantes responsabilizam-se por indenizar a COPASA MG por qualquer prejuízo que esta venha a sofrer em virtude de ação ou omissão que resultem em danos materiais de qualquer natureza, ou quaisquer demandas judiciais, trabalhistas ou indenizatórias, causadas pelo arrematante.
- 8.3.** O prazo máximo para retirada do(s) veículos(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de confirmação do pagamento do boleto, pela Unidade de Serviço de Tesouraria da COPASA MG e/ou da data de liberação do documento de transferência do veículo pela Unidade de Serviço de Suprimentos da COPASA MG .
  - 8.3.1.** O(s) veículos(s) somente será(ão) liberado(s)/entregue(s) mediante a quitação do respectivo boleto bancário, cujo crédito deverá ser confirmado pela Unidade de Serviço de Tesouraria da COPASA MG.
  - 8.3.2.** A documentação de transferência de propriedade do(s) veículos(s) alienado(s) será formalizada pela Unidade de Serviço de Suprimentos da COPASA MG, em nome do arrematante, e deverá ser liberado no prazo máximo de 06 (seis) dias uteis após a confirmação do crédito, conforme disposto em 8.3.1.
  - 8.3.3.** A retirada do(s) veículo(s) obedecerá ao mesmo horário fixado para visitação e deverá ser programada com antecedência através do telefone: (31) 3541-6214/Moacir
- 8.4.** Caso o arrematante não retire o(s) veículos(s) no prazo constante no item 8.3, será devida à COPASA MG uma taxa diária, a título de armazenamento, no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da arrematação, por dia que exceder o prazo máximo para retirada, até o máximo de 30 dias, quando o arrematante perderá totalmente o(s) direito(s) sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) e o(s) pagamento(s) já efetuado(s).



- 8.6. Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Certificado de Registro de Veículos – CRV ou equivalente (CRV-e), para efetuar a transferência de propriedade, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.º 9.503/97, em seu art. 123. Findo este prazo sem a devida transferência, serão colocadas restrições no(s) respectivo(s) veículo(s). Em hipótese alguma os veículos deverão circular em nome da COPASA MG.
- 8.7. Os veículos considerados “sucata” não terão documentação para transferência de propriedade.
- 8.8. A COPASA MG não prestará qualquer tipo de apoio para a retirada do(s) bem(ns) alienado(s), não se responsabilizando por despesas de transportes.
- 8.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação do (s) bem (ns).

## **9. DAS SANÇÕES.**

- 9.1. No caso de descumprimento das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento da alienação, sujeita o mesmo às penalidades indicadas no art. 83 da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2.016, garantida a defesa prévia.
- 9.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 9.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos bens arrematados.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Observado o disposto no art. 40, inciso V da Lei Federal nº 13.303/16, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a

entregues diretamente na COPASA MG a Rua Carangola, n. 600, Terceiro, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

- 10.3.** Os recursos administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através do e-mail [comissaodealienacao@copasa.com.br](mailto:comissaodealienacao@copasa.com.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo previsto no item 10.1 supra, ou seja, dentro do prazo de recurso, sob pena de não conhecimento do mesmo pela Comissão.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 11.1.** Esta alienação, na parte relativa às sanções administrativas, está amparada pela Lei Federal n.º 13.303/16, em seus artigos 82 a 84. Subsidiariamente, também se aplicam os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93. Portanto, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, estará incurso nas disposições dos artigos 93 e 95 da Lei Federal n.º 8.666/93, que fixa pena, respectivamente, de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.
- 11.2.** Caso ocorra algum impedimento que impossibilite a(s) transferência(s) do(s) veículo(s) pelo arrematante, a COPASA MG poderá optar pelo cancelamento da(s) venda(s), ressarcindo ao arrematante o valor de arrematação e as taxas correlatas e necessárias à transferência do veículo. Qualquer outro valor dispendido pelo arrematante que não os valores acima mencionados serão de sua única responsabilidade.
- 11.3.** Quaisquer custos decorrentes de remarcação de chassi junto ao Órgão competente e demais despesas resultantes dessa ação, correrão por conta do arrematante.
- 11.4.** A participação do licitante implica na aceitação de todos os termos desta licitação.
- 11.5.** A COPASA MG não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, e o leiloeiro é mero empregado da COPASA MG, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no veículo alienado, nos termos do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos



interessados.

- 11.7. Todos os bens arrematados em alienação promovida pela COPASA deverão receber a destinação adequada, por parte de seus arrematantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente ou a proliferação de mosquito transmissor de doenças.

## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

  
Cláudio Sérgio Lemos

Coordenador da Comissão Especial de Alienação



**ANEXO I - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - BELO HORIZONTE - 04/08/2021**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	COR	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SIT. DO VEÍCULO	LANCE INICIAL	
1	GTW5425	MB 709D CA RV	1994/1994	Branca	9BM688102RB038442	Diesel	Ruim	R\$ 17.600,00	
2	GWM4687	MB 1113 HJ TC	1981/1981	Branca	34403312553373.	Diesel	Péssimo	R\$ 8.900,00	
3	GWO7152	MB 608D CA RV	<b>VEICULO RETIRADO DA ALIENAÇÃO (LEILÃO)</b>						
4	GXR4180	HONDA CG-125 CARGO	2001/2001	Branca	9C2JC30301R007457	Gasolina	Ruim	R\$ 900,00	
5	GXR5149	HONDA CG-125 CARGO	2001/2001	Branca	9C2JC30301R008349	Gasolina	Ruim	R\$ 900,00	
6	GXR5979	HONDA CG-125 CARGO	2001/2002	Branca	9C2JC30302R000302	Gasolina	Ruim	R\$ 900,00	
7	GXR6339	HONDA CG-125 CARGO	2001/2002	Branca	9C2JC30302R000788	Gasolina	Ruim	R\$ 900,00	
8	GXR6348	HONDA CG-125 CARGO	2001/2002	Branca	9C2JC30302R000777	Gasolina	Péssimo	R\$ 700,00	
9	HAL7728	YAMAHA YBR-125	2003/2004	Branca	9C6KE044040037066	Gasolina	Péssimo	R\$ 600,00	
10	HAL7758	YAMAHA YBR-125	2003/2004	Branca	9C6KE044040037560	Gasolina	Ruim	R\$ 1.000,00	
11	HAL7873	YAMAHA YBR-125	2003/2004	Branca	9C6KE044040037491	Gasolina	Ruim	R\$ 1.000,00	
12	HAL7948	YAMAHA YBR-125	2003/2004	Branca	9C6KE044040037472	Gasolina	Ruim	R\$ 1.000,00	
13	HAL7987	YAMAHA YBR-125	2003/2004	Branca	9C6KE044040037490	Gasolina	Ruim	R\$ 1.000,00	
14	HAL8018	YAMAHA YBR-125	2003/2004	Branca	9C6KE044040037418	Gasolina	Péssimo	R\$ 800,00	
15	HAL8027	YAMAHA YBR-125	2003/2004	Branca	9C6KE044040037056	Gasolina	Ruim	R\$ 1.000,00	
16	HAL8067	YAMAHA YBR-125	2003/2004	Branca	9C6KE044040037421	Gasolina	Ruim	R\$ 1.000,00	
17	HCN3729	YAMAHA YBR-125	2005/2005	Branca	9C6KE043050050914	Gasolina	Ruim	R\$ 1.100,00	
18	HCN3737	YAMAHA YBR-125	2005/2005	Branca	9C6KE043050050944	Gasolina	Ruim	R\$ 1.100,00	
19	HCN3752	YAMAHA YBR-125	2005/2005	Branca	9C6KE043050050500	Gasolina	Ruim	R\$ 1.100,00	
20	HCN3773	YAMAHA XTZ-125	2005/2005	Branca	9C6KE037050031951	Gasolina	Péssimo	R\$ 900,00	
21	HCN3804	YAMAHA YBR-125	2005/2005	branca	9C6KE043050050927	Gasolina	Ruim	R\$ 1.100,00	
22	HCN6078	YAMAHA YBR-125	2005/2005	Branca	9C6KE043050055862	Gasolina	Ruim	R\$ 1.100,00	
23	HDL0329	HONDA NXR-125 BR ES	2005/2005	Branca	9C2JD20205R039408	Diesel	Ruim	R\$ 1.500,00	
24	HDY0179	YAMAHA XTZ-125E	2006/2006	Branca	9C6KE093060006031	Gasolina	Péssimo	R\$ 1.000,00	
25	HDY0181	YAMAHA XTZ-125E	2006/2006	Branca	9C6KE093060006024	Gasolina	Ruim	R\$ 1.400,00	
26	HDY0628	YAMAHA YBR-125 ED	2006/2006	Branca	9C6KE090060007169	Gasolina	Ruim	R\$ 1.400,00	
27	HDY0629	YAMAHA YBR-125 ED	2006/2006	Branca	9C6KE090060007228	Gasolina	Ruim	R\$ 1.400,00	
28	HDY0989	YAMAHA YBR-125 ED	2006/2006	Branca	9C6KE090060007267	Gasolina	Ruim	R\$ 1.400,00	
29	HEN4627	HONDA NXR-150 BR ESD	2007/2007	Branca	9C2KDO3207R013968	Gasolina	Péssimo	R\$ 1.900,00	
30	HEN5386	HONDA CG-125 FAN	2007/2007	Branca	9C2JC30707R116586	Gasolina	Ruim	R\$ 1.600,00	
31	HEN7628	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	Branca	9C6KE094070017344	Gasolina	Ruim	R\$ 1.700,00	
32	HEN7655	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	Branca	9C6KE094070017418	Gasolina	Péssimo	R\$ 1.200,00	
33	HEN7668	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	Branca	9C6KE094070017327	Gasolina	Ruim	R\$ 1.700,00	
34	HEN7699	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	Branca	9C6KE094070017315	Gasolina	Ruim	R\$ 1.700,00	
35	HEN7736	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	Branca	9C6KE094070017451	Gasolina	Péssimo	R\$ 1.200,00	
36	HEN7787	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	Branca	9C6KE094070017444	Gasolina	Ruim	R\$ 1.700,00	
37	HEN7798	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	Branca	9C6KE094070017458	Gasolina	Péssimo	R\$ 1.200,00	
38	HEN7807	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	Branca	9C6KE094070017456	Gasolina	Ruim	R\$ 1.700,00	
39	HEN9489	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	Branca	9C6KE094070018701	Gasolina	Ruim	R\$ 1.700,00	
40	OP08749	IVECO DAILY 55C17 CS	2013/2013	Branca	93ZC53C01D8448734	Diesel	péssimo/acidentado	R\$ 7.900,00	

